



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 007/2025

ÓRGÃO/SETOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em reforma, reparo, pinturas, confecção, instalação em ACM, letreiro e placa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Arapiraca - Alagoas, 14 de Abril de 2025.

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Agente de Contratação Direta

Este processo reger-se-á pela NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/21.



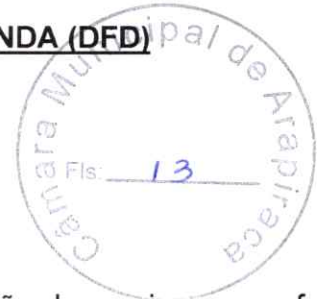
Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

SETOR: Analista Controle Interno

AO: Exmº Sr. Presidente da Câmara

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em reforma, reparo, pinturas, confecção, instalação em ACM, letreiro e placa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL.



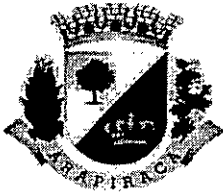
Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar autorização para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em reforma, reparo, pinturas, confecção, instalação em ACM, letreiro e placa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL.

2. Em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, no âmbito da Câmara Municipal de Arapiraca, segue em anexo o Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes iniciais quanto ao pleno atendimento às necessidades que se apresentam.

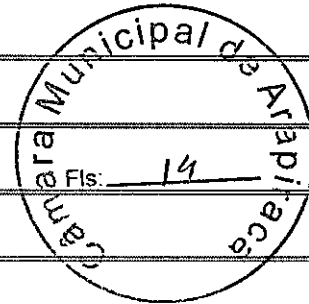
Câmara Municipal de Arapiraca/AL, em 14 de Abril de 2025.


João Paulo Nascimento Silva
Analista Controle Interno

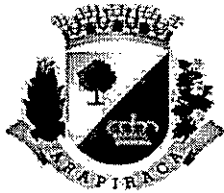


Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
Poder	Câmara Municipal de Arapiraca
Setor Requiritante (Unidade/Setor/Depto)	Analista Controle Interno
E-mail	cplcamaraarapiraca@gmail.com
Telefone	(41) 99515-0660
Servidor responsável pela Demanda	João Paulo Nascimento Silva



DADOS DO SERVIÇO			
1. Justificativa da necessidade da contratação do serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.			
<p>A presente demanda tem como intuito a promoção da comunicação visual da Câmara Municipal de Arapiraca a partir da adequada identificação e sinalização do seu ambiente interno e externo. Ao inserir as placa e letreiros "CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA" na fachada da frente do prédio e outras intermediações, no pavimento superior, tal medida facilitará a orientação à população e aos visitantes em relação à sua localização. Além disso, este processo também se mostra relevante por conferir nova identidade visual à Casa de Leis, destacando-a conforme definido no projeto arquitetônico apresentado por ocasião da reforma, o que ajuda a consolidar a sua imagem institucional perante a comunidade.</p>			
2. Quantidade de serviço a ser contratada:			
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO SERVIÇOS
1	UND	01	(ESCUDO) CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA REFORMA, REPARO E PINTURA DE LETREIRO E ESCUDO COM IMPLEMENTAÇÃO DE PASTILHAS DE LED + SUPORTE PARA AVANÇO DA PAREDE + INSTALAÇÃO. MEDIDAS: 17.500 x 0.700
2	UND	01	(ESCUDO) CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA LETREIRO E ESCUDO COM IMPLEMENTAÇÃO DE PASTILHAS DE LED + SUPORTE PARA AVANÇO DA PAREDE + INSTALAÇÃO. MEDIDAS: 12.000 x 0.600
3	UND	01	REFORMA E PINTURA DE LETREIRO + INSTALAÇÃO (CASA HERBENE DE MELO) MEDIDAS: 3.500 x 0.200
4	UND	01	PLACA BANDEIRA COM ILUMINAÇÃO EM LÂMPADAS DE LED + TUBO + INSTALAÇÃO MEDIDAS: 1.500 x 1.000 x 0.250
5	UND	01	REVESTIMENTO EM ACM PRETO PARA FRENTE DE TODAS AS BANCADAS MEDIDAS: 1.500 x 1.000 x 0.250



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

6	UND	01	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO 20mm + PINTURA AUTOMOTIVA. COR: PRETA GALERIA EX PRESIDENTES CASA HEBERNE DE MELO MEDIDAS: 3.500 x 0.160 x 0.250
7	UND	01	LETREIRO EM PVC EXPADIDO 20mm + PINTURA AUTOMOTIVA. COR: PRETA SALA DE REUNIÃO VEREADOR FÁBIO HENRIQUE DE LIME BEZERRA MEDIDAS: 4.100 x 0.410
8	UND	01	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO 20 mm + PINTURA AUTOMOTIVA COR: PRATA MEDIDAS: 2.650 x 0.420 PLENÁRIO BENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA
9	UND	02	ADESIVO ENVERMIZADO FAIXA DE PORTAS MEDIDAS: 2.400 x 0.150
10	UND	60	ADESIVO TRANSPARENTE COM BRANCO SOBREPOSTO. SERVIDOR MEDIDAS: 0.100 x 0.120
11	UND	80	ADESIVO TRANSPARENTE COM CROMADO SOBREPOSTO + RECORTE VEREADOR MEDIDAS: 0.100 x 0.120
12	UND	01	ADESIVO IMPRESSO COM LAMINAÇÃO TRANSPARENTE + REFILE + APLICAÇÃO PLAQUINHAS VEREADOR MEDIDAS: 1.080 x 0.540
13	UND	01	BIRÓ EM ACM COM ESTRUTURA EM METALON MEDIDAS: 2.500 x 0.700 x 0.700

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 61.842,00 (sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais), valor este para ser realizado através de contratação direta. É importante ressaltar que a pesquisa para estabelecimento do preço referencial da contratação, foi realizado após a realização da visita técnica detalhada do prestador de serviços, através de agendamento.

Com base nisso, salientamos que a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

3. Previsão de data em que deve ser executado o serviço:

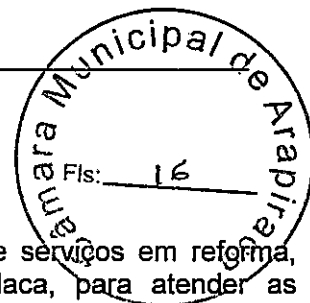
A previsão da data da execução do serviço até 20/05/2025.



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

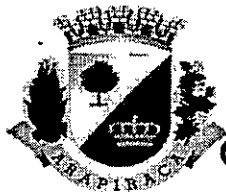
Termo de Referência



Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em reforma, reparo, pinturas, confecção, instalação em ACM, letreiro e placa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO SERVIÇOS
1	UND	01	(ESCUDO) CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA REFORMA, REPARO E PINTURA DE LETREIRO E ESCUDO COM IMPLEMENTAÇÃO DE PASTILHAS DE LED + SUPORTE PARA AVANÇO DA PAREDE + INSTALAÇÃO. MEDIDAS: 17.500 x 0.700
2	UND	01	(ESCUDO) CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA LETREIRO E ESCUDO COM IMPLEMENTAÇÃO DE PASTILHAS DE LED + SUPORTE PARA AVANÇO DA PAREDE + INSTALAÇÃO. MEDIDAS: 12.000 x 0.600
3	UND	01	REFORMA E PINTURA DE LETREIRO + INSTALAÇÃO (CASA HERBENE DE MELO) MEDIDAS: 3.500 x 0.200
4	UND	01	PLACA BANDEIRA COM ILUMINAÇÃO EM LÂMPADAS DE LED + TUBO + INSTALAÇÃO MEDIDAS: 1.500 x 1.000 x 0.250
5	UND	01	REVESTIMENTO EM ACM PRETO PARA FRENTE DE TODAS AS BANCADAS MEDIDAS: 1.500 x 1.000 x 0.250
6	UND	01	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO 20mm + PINTURA AUTOMOTIVA. COR: PRETA GALERIA EX PRESIDENTES CASA HEBERNE DE MELO MEDIDAS: 3.500 x 0.160 x 0.250
7	UND	01	LETREIRO EM PVC EXPADIDO 20mm + PINTURA AUTOMOTIVA. COR: PRETA SALA DE REUNIÃO VEREADIR FÁBIO HENRIQUE DE LIME BEZERRA MEDIDAS: 4.100 x 0.410
8	UND	01	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO 20 mm + PINTURA AUTOMOTIVA COR: PRATA MEDIDAS: 2.650 x 0.420 PLENÁRIO BENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA
9	UND	02	ADESIVO ENVERMIZADO FAIXA DE PORTAS MEDIDAS: 2.400 x 0.150
10	UND	60	ADESIVO TRANSPARENTE COM BRANCO SOBREPOSTO. SERVIDOR MEDIDAS: 0.100 x 0.120
11	UND	80	ADESIVO TRANSPARENTE COM CROMADO



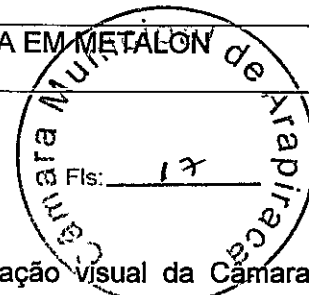
Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

			SOBREPOSTO + RECORTE VEREADOR MEDIDAS: 0.100 x 0.120
12	UND	01	ADESIVO IMPRESSO COM LAMINAÇÃO TRANSPARENTE + REFILE + APLICAÇÃO PLAQUINHAS VEREADOR MEDIDAS: 1.080 x 0.540
13	UND	01	BIRÓ EM ACM COM ESTRUTURA EM METALON MEDIDAS: 2.500 x 0.700 x 0.700

2. JUSTIFICATIVA:

A presente demanda tem como intuito a promoção da comunicação visual da Câmara Municipal de Arapiraca a partir da adequada identificação e sinalização do seu ambiente interno e externo. Ao inserir as placa e letreiros "CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA" na fachada da frente do prédio e outras intermediações, no pavimento superior, tal medida facilitará a orientação à população e aos visitantes em relação à sua localização. Além disso, este processo também se mostra relevante por conferir nova identidade visual à Casa de Leis, destacando-a conforme definido no projeto arquitetônico apresentado por ocasião da reforma, o que ajuda a consolidar a sua imagem institucional perante a comunidade, conforme detalhamentos e especificações constantes neste Termo são justificados por várias razões importantes:

- a. **Identificação e Visibilidade:** A placa de identificação da fachada é essencial para tornar a Câmara Vereadores do município de Arapiraca – AL, de facilmente identificável para o público. Com letras bem elaborada em caixa baixa e de bom Tamanho, com a logo marca que contribui para uma imagem institucional sólida e profissional.
- b. **Estética e Imagem Institucional:** O revestimento frontal e lateral da fachada, contribui para a melhoria da estética da edificação, criando uma atmosfera acolhedora e atraente para os cidadãos, visitantes e funcionários da Câmara Municipal. Isso demonstra o compromisso com a qualidade da imagem institucional.
- c. **Material de Alta Qualidade:** O uso de ACM é uma escolha inteligente, pois é durável, resistente às intempéries, de fácil manutenção e proporciona uma aparência moderna e profissional.
- d. Ela também ajuda a preservar a integridade estrutural, reduzem a necessidade de manutenção e contribuem para a segurança do prédio.
- e. **Impacto na Comunidade:** A Câmara Municipal é uma instituição crucial na comunidade local, e a aparência da sede tem um impacto direto na forma como a instituição é percebida pelos cidadãos. Investir em melhorias visuais ajuda a estabelecer um vínculo positivo com a comunidade.





Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

f. Conformidade com Padrões e Regulamentos: A contratação de uma empresa especializada garante que todas as instalações e serviços atendam aos padrões e regulamentos relevantes, garantindo a segurança e a conformidade com as leis.

g. Serviços Especializados: Empresas especializadas têm experiência e conhecimento para realizar instalações de alta qualidade, garantindo a durabilidade das soluções propostas.

h. Finalização dos serviços: O prédio Sede da Câmara de Arapiraca - AL, encontra-se em necessidade da realização destes serviços, inclusive sua fachada interna, frontal e lateral;

Assim, a instalação, em revestimento, produzida em ACM, e a confecção e instalação de letras e logomarca em caixa baixa, produzida em ACM, para a Câmara de Vereadores do Município de Arapiraca - AL, sendo essencial para uma melhor estética e layout. Com base nessas considerações, a contratação de uma empresa especializada é justificada para garantir que a Câmara de Vereadores do Arapiraca/AL tenha uma presença atraente e funcional, reforçando a sua importância na comunidade e melhorando a experiência de todos que visitam ou trabalham na sede da instituição.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

a. O prazo para a confecção e instalação do material em ACM, será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviços e/ou da emissão da nota de empenho.

b. A Câmara de Vereadores de Arapiraca - AL, se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, o serviço que não atender ao que ficou estabelecido neste Termo de Referência;

c. Todas as despesas relativas à confecção e instalação do material, tais como: mão-de-obra, encargos sociais, transportes e/ou outras despesas correrão à custa exclusivamente da Contratada;

d. A confecção do material deverá ocorrer nas dependências da empresa contratada ou em outro local sob responsabilidade da mesma.

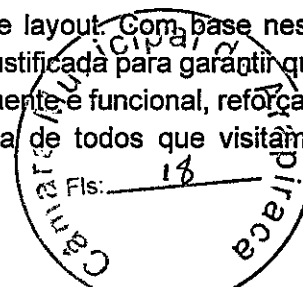
e. A instalação de todo o material deverá ocorrer na parte frontal da Sede da Câmara de Vereadores do Município de Arapiraca - AL, localizada na Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwiges, Arapiraca/AL, CEP: 57.310-255.

f. Para efeito de verificação de conformidade da execução, a instalação dos materiais deverão ser realizadas com as especificações e quantidades previstas neste termo de referência, de segunda a sexta feira, no horário das 12h00min as 16h00min

g. Os serviços da instalação dos materiais serão acompanhados e conferidos por servidor da Câmara Municipal designado fiscal do contrato.

h. A confecção e instalação dos materiais deverá ocorrer no prazo indicado no Termo de Referência e nas quantidades e medidas solicitadas, em perfeito estado e com plenas condições de aparência, sendo recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante





Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 20 (vinte) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, pelo fiscal designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

i. A empresa contratada compromete-se a substituir os materiais quando estes não coincidirem qualitativamente com as especificações deste termo, salvo quando forem de qualidade superior.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO:

a. A correção de falhas na execução, deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do chamado da Câmara de Vereadores de Arapiraca - AL, sem ônus para a mesma, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido. Quando a correção de falha não puder ser prestada no próprio local, poderá a contratada atribuir através da substituição. A contratada será considerada, para todos os efeitos, fiel depositária dos mesmos durante esse período.

5. PAGAMENTO:

a. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

b. A Nota Fiscal/Fatura da contratada deverá possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados na habilitação fornecida, sob pena de não ser processada e não paga.

c. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

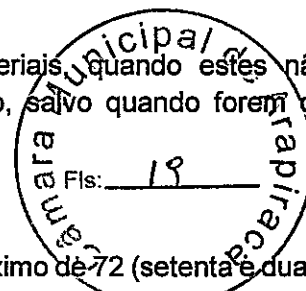
d. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

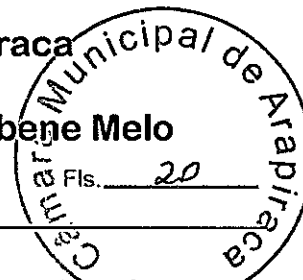
e. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

f. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

g. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor designado, responsável pela fiscalização, confirmando a realização dos serviços, de acordo com as especificações contidas na proposta.

h. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha





concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) / 100 = (6 / 100) = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6% .

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Confeccionar e instalar os materiais de ACM dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de vereadores do Município Arapiraca/AL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade à verificar na confecção e instalação das placas;
- c. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na confecção e instalação dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- d. Promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução e entrega dos serviços, segundo a legislação vigente, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;
- e. Providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por: quaisquer acidentes de trabalho na confecção e instalação dos materiais; uso indevido de patentes registradas; danos resultantes de caso fortuito;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. A Câmara de Vereadores do Município de Arapiraca- AL, obriga-se a:
 - a) Indicar o horário em que deverá ser realizado a instalação dos materiais na Fachada da Câmara;
 - b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na confecção e instalação dos materiais;
 - c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
 - d) Designar o(s) fiscal(is) dentre os servidores lotados na Câmara de Vereadores do Município de Arapiraca - AL, para acompanhar e fiscalizar a instalação dos materiais;
 - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo, e em tudo o mais que se relacione com os serviços e fornecimentos contratados, desde que não acarrete ônus para a Câmara de Vereadores do Município de Arapiraca - AL;

- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado.

8. DAS PENALIDADES

a. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

b. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

- i. Advertência por escrito, nos seguintes casos: I. II.
- ii. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

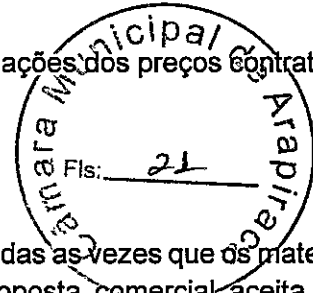
Multas:

- I. De 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços, quando a empresa recusar a retirar ou aceitar o instrumento de contrato, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida na forma do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.
- II. III. 8.2.3 De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, após o término do prazo de execução do Contrato ou sua rescisão, por ter a Contratada cumprida apenas parcialmente os serviços na forma do art. 156, §3º, da Lei nº. 14.133/2021. De 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento total ou inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, na forma do art. 156, §3º e §4º, da Lei nº. 14.133/2021; e Suspensão do direito de participar e de contratar com o Município de Arapiraca - AL, pelo prazo de até 03 (dois) anos na forma do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021. 8.2.4

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

c. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

d. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades





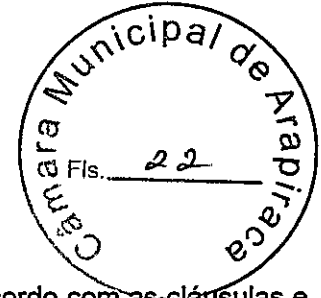
Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

a. Menor Preço Global



10. DA FISCALIZAÇÃO:

a. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Vereadores do Arapiraca - AL e não exclui nem reduz a responsabilidade contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

c. Definir como fiscal do Contrato decorrente deste Termo de Referência o Sr. SANDRO MÁRCIO VICENTE DA SILVA;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

a. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

12. DO FUNDAMENTO LEGAL

a. A contratação em tela tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

a. O prazo de vigência do contrato será até 31 (trinta e um) dezembro, contados a partir da sua assinatura, contemplando o prazo de confecção e instalação, recebimento provisório e definitivo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 6º, Inc. XVII C/c art. 111, da Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações.

14. DO VALOR ESTIMADO

a. O valor total estimado da contratação é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Lei, Art 75, II.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. DOTAÇÃO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0010.2101 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.40.00.00.00.0000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

- a. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca/AL para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;
- b. A empresa que fornecer a sua proposta de preço com marcas e modelos que não atendam a este termo de referência e seus anexos, serão desclassificados;


JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Agente de Contratação



APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Arapiraca/AL, em 14 de Abril de 2025.


LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente Câmara Municipal



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



Arapiraca - AL, 14 de Abril de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE – AUTORIDADE COMPETENTE

**DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA
CONTRATAÇÃO**

A/C: Agente de Contratação Direta

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em reforma, reparo, pinturas, confecção, instalação em ACM, letreiro e placa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL.

Em resposta ao ofício expedido pelo Analista Controle Interno, no dia 09 de Abril 2025, solicitando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em reforma, reparo, pinturas, confecção, instalação em ACM, letreiro e placa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo departamento de controle interno.

LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbené Mejo

PORTARIA Nº 16 /2025



DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Leandro Barbosa De Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

Agente de Contratação:

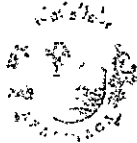
- a) Junid Lhaison Menezes Silva, CPF nº 085.630.344-56;
- b) Gedilza Barbosa Vital, CPF nº 478.429.464-34;
- c) Fernando Luiz da Silva, CPF nº 443.083.614-00;

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor Junid Lhaison Menezes Silva designado como Pregoeiro, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Junid Lhaison Menezes Silva, CPF nº 085.630.344-56;
- b) Gedilza Barbosa Vital, CPF nº 478.429.464-34;
- c) Fernando Luiz da Silva, CPF nº 443.083.614-00;



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

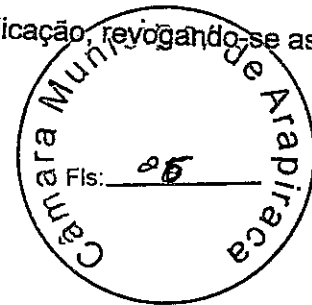
- a) Junid Lhaison Menezes Silva, CPF nº 085.630.344-56;
- d) Gedilza Barbosa Vital, CPF nº 478.429.464-34;
- e) Fernando Luiz da Silva, CPF nº 443.083.614-00;

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Federal de nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arapiraca/AL, 02 de Janeiro de 2025.

LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Arapiraca/AL





Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



Arapiraca - AL, 16 de Abril de 2025.

De: Agente de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em reforma, reparo, pinturas, confecção, instalação em ACM, letreiro e placa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL.

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em reforma, reparo, pinturas, confecção, instalação em ACM, letreiro e placa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL.**

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no valor de **R\$ 61.842,00 (sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais).**

Atenciosamente,


Junid Lhaison Menezes Silva
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

PARECER CONTÁBIL



Arapiraca - AL, 18 de Abril de 2025.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Agente de Contratação

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em reforma, reparo, pinturas, confecção, instalação em ACM, letreiro e placa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL**, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0010.2101 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.44. 00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS), conforme disposto na Lei de meios vigente.

Atenciosamente,

Germano Enrico Barbosa de Mendonça
Contador



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



Arapiraca - AL, 21 de Abril de 2025.

De: Agente de Contratação
Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em reforma, reparo, pinturas, confecção, instalação em ACM, letreiro e placa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL.

Em conformidade com Lei Federal nº14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, Proposta de Preços referente aos serviços a serem prestados, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

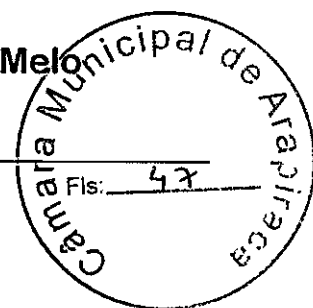
Atenciosamente,

Junid Lhaison Menezes Silva
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/20XX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA** E A EMPRESA XXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**, com sede na, na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **XXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede a XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, representado por seu administrador, XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXX, RG XXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

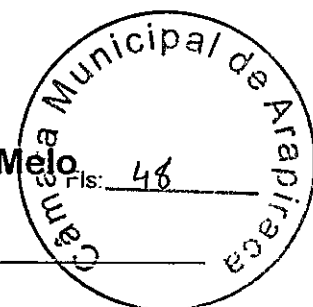
1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em reforma, reparo, pinturas, confecção, instalação em ACM, letreiro e placa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UND	01	(ESCUDO) CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA REFORMA, REPARO E PINTURA DE LETREIRO E ESCUDO COM IMPLEMENTAÇÃO DE PASTILHAS DE LED + SUPORTE PARA AVANÇO DA PAREDE + INSTALAÇÃO. MEDIDAS: 17.500 x 0.700	XXXX	XXXX
2	UND	01	(ESCUDO) CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA LETREIRO E ESCUDO COM IMPLEMENTAÇÃO DE PASTILHAS DE LED + SUPORTE PARA AVANÇO DA PAREDE + INSTALAÇÃO. MEDIDAS: 12.000 x 0.600	XXXX	XXXX
3	UND	01	REFORMA E PINTURA DE LETREIRO + INSTALAÇÃO (CASA HERBENE DE MELO) MEDIDAS: 3.500 x 0.200	XXXX	XXXX



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

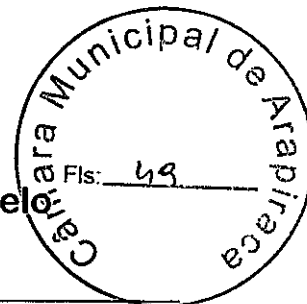


4	UND	01	PLACA BANDEIRA COM ILUMINAÇÃO EM LÂMPADAS DE LED + TUBO + INSTALAÇÃO MEDIDAS: 1.500 x 1.000 x 0.250	XXXX	XXXX
5	UND	01	REVESTIMENTO EM ACM PRETO PARA FRENTE DE TODAS AS BANCADAS MEDIDAS: 1.500 x 1.000 x 0.250	XXXX	XXXX
6	UND	01	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO 20mm + PINTURA AUTOMOTIVA. COR: PRETA GALERIA EX PRESIDENTES CASA HEBERNE DE MELO MEDIDAS: 3.500 x 0.160 x 0.250	XXXX	XXXX
7	UND	01	LETREIRO EM PVC EXPADIDO 20mm + PINTURA AUTOMOTIVA. COR: PRETA SALA DE REUNIÃO VEREADIR FÁBIO HENRIQUE DE LIME BEZERRA MEDIDAS: 4.100 x 0.410	XXXX	XXXX
8	UND	01	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO 20 mm + PINTURA AUTOMOTIVA COR: PRATA MEDIDAS: 2.650 x 0.420 PLENÁRIO BENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA	XXXX	XXXX
9	UND	02	ADESIVO ENVERMIZADO FAIXA DE PORTAS MEDIDAS: 2.400 x 0.150	XXXX	XXXX
10	UND	60	ADESIVO TRANSPARENTE COM BRANCO SOBREPOSTO. SERVIDOR MEDIDAS: 0.100 x 0.120	XXXX	XXXX
11	UND	80	ADESIVO TRANSPARENTE COM CROMADO SOBREPOSTO + RECORTE VEREADOR MEDIDAS: 0.100 x 0.120	XXXX	XXXX
12	UND	01	ADESIVO IMPRESSO COM LAMINAÇÃO TRANSPARENTE + REFILE + APLICAÇÃO PLAQUINHAS VEREADOR MEDIDAS: 1.080 x 0.540	XXXX	XXXX
13	UND	01	BIRÓ EM ACM COM ESTRUTURA EM METALON MEDIDAS: 2.500 x 0.700 x 0.700	XXXX	XXXX



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



1.2. Todas as cláusulas do Termo de Referência e a proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo de Dispensa de Licitação nº XX/20XX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de XX/XX/2025 e encerramento em XX/XX/2025, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

4.2 - O valor pago será da seguinte maneira: **DE ACORDO EXECUÇÃO SERVIÇOS.**

4.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um 1 (um) ano.

4.5. Após o interregno de um 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, através do IGP-M dos últimos 12 meses.

4.6 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular do setor de contabilidade para a devida aprovação.

4.7 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL**, com sede à Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwiges, Arapiraca/AL, CEP: 57.310-255, inscrita no CNPJ sob o nº 24.177.362/0001-10, neste Município.

4.8 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa será:

Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Elemento de Despesa XX.XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXX, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

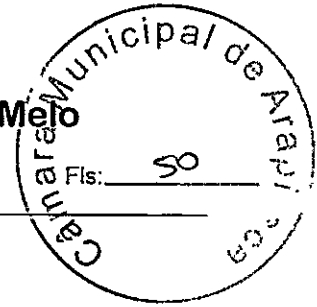
6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pelo Presidente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CÂMARA poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, extinção de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - A CÂMARA reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

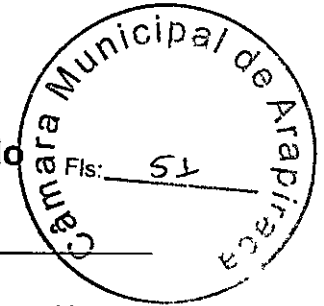
10.3 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente,



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II, da 14.133/2021.

12.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca/AL como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Arapiraca/AL, xx de xxxxxxx de 20xx.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

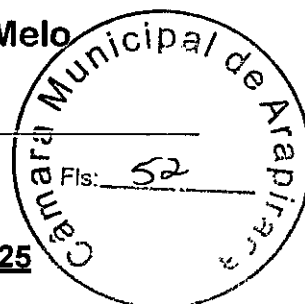
1. Nome: _____ CPF nº _____

2. Nome: _____ CPF nº _____



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



PARECER JURÍDICO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA, REPARO, PINTURAS, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO EM ACM, LETREIRO E PLACA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL.

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de contratação da empresa **YURI THIAGO TAVARES DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 47.320.636/0001-84, localizada na Rua Expedicionários Brasileiro, 1396, Cavaco, CEP: 57.306-415, Arapiraca / AL.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendere o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

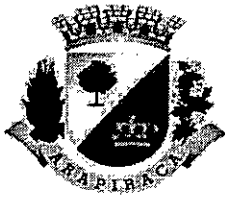
No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

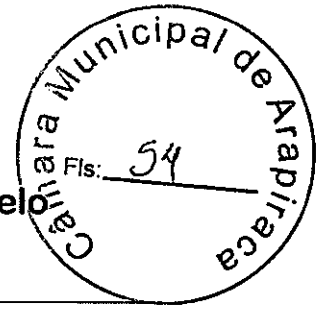
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 61.842,00 (sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que a Câmara realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

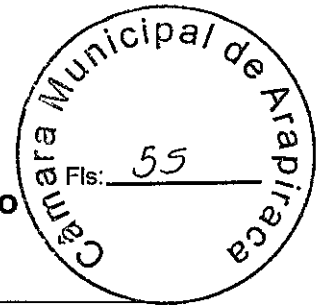
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
- XIX - os casos de extinção.*

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, **pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer. SMJ.

Arapiraca, AL, 23 de Abril de 2025.


Ricardo Alexandre Vieira Leite
CONSULTOR JURÍDICO



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo do fornecimento estar abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DO PARECER JURÍDICO: Em cumprimento ao que determina a legislação foi acostado ao processo o parecer jurídico que entende como legal a referida contratação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais prestadores serviços, tendo a empresa **YURI THIAGO TAVARES DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 47.320.636/0001-84, localizada na Rua Expedicionários Brasileiro, 1396, Cavaco, CEP: 57.306-415, Arapiraca / AL,** apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Arapiraca/AL, 24 de Abril de 2025.

Junid Lhaison Menezes Silva
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



Arapiraca/AL, 24 de Abril de 2025.

De: Departamento de Licitação – Agente de Contratação

Para: Controle Interno

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em reforma, reparo, pinturas, confecção, instalação em ACM, letreiro e placa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer versando sobre a razoabilidade e regularidade desta contratação.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, propostas de preços, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários, minuta de contrato e parecer jurídico para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Junid Lhaison Menezes Silva
Agente de Contratação



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Do: Controle Interno

Para: Departamento de Licitação – Agente de Contratação

Senhor Agente de Contratação,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da razoabilidade e regularidade relativas à **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em reforma, reparo, pinturas, confecção, instalação em ACM, letreiro e placa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL**, tenho a informa-lhe que:

1.1 – DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

Constam nos autos:

- a) Termo de Referência, Propostas de Preços;
- b) Justificativa promovida pela Agente de Contratação, o Sr. Junid Lhaison Menezes Silva;
- c) Autorização do Presidente da Câmara;
- d) Informação sobre a Dotação Orçamentária;
- e) Documentos, tais como: Cópia de Contrato Social, Cópia dos documentos pessoais empresário, Certidões Negativas com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Negativa de Débitos Trabalhistas, Falência e Concordata;
- f) Parecer Jurídico manifestando-se favoravelmente ao pleito.

Quanto as propostas de preços, foi apresentado pelas empresas interessadas a prestar os serviços.

2 - DA MANIFESTAÇÃO:

Ante ao exposto, por estar em conformidade com estabelecido na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes a matéria, este Controle Interno manifesta-se favoravelmente pelo prosseguimento do feito, devendo o setor responsável promover posteriormente a juntada ao processo, o comprovante de publicação em imprensa oficial do Termo de Autorização conforme o artigo



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



72, caput da Lei 14.133/21, bem como do comprovante de publicação do extrato do contrato.

Segue os autos para a Comissão de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Arapiraca (AL), 30 de Abril de 2025.


Valdir Pereira Santos
Controlador Interno



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



ATA DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em reforma, reparo, pinturas, confecção, instalação em ACM, letreiro e placa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL.
Contratado:	YURI THIAGO TAVARES DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 47.320.636/0001-84, localizada na Rua Expedicionários Brasileiro, 1396, Cavaco, CEP: 57.306-415, Arapiraca / AL.
Prazo de Vigência:	31 (trinta e um) dezembro;
Valor Total:	R\$ 61.842,00 (sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais).
Fundamento Legal:	Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Arapiraca/AL, 05 de Maio de 2025.


LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



CONTRATO Nº 007/2025 - DL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA** E A EMPRESA **YURI THIAGO TAVARES DA SILVA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 24.177.362/0001-10, com sede administrativa situada na Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwirges, Arapiraca/AL, CEP: 57.310-255, neste ato representada pelo Senhor **Leandro Barbosa de Almeida**, brasileiro, presidente, portador do CPF sob nº 051.789.714-85 e inscrito no RG sob nº 2008800 - SSP/AL, residente e domiciliado na cidade de Arapiraca/AL, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **YURI THIAGO TAVARES DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 47.320.636/0001-84, localizada na Rua Expedicionários Brasileiro, 1396, Cavaco, CEP: 57.306-415, Arapiraca / AL, doravante designado **CONTRATADO**, representado por seu administrador(a) através do contrato social, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em reforma, reparo, pinturas, confecção, instalação em ACM, letreiro e placa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UND	01	(ESCUDO) CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA REFORMA, REPARO E PINTURA DE LETREIRO E ESCUDO COM IMPLEMENTAÇÃO DE PASTILHAS DE LED + SUPORTE PARA AVANÇO DA PAREDE + INSTALAÇÃO. MEDIDAS: 17.500 x 0.700	14.988,50	14.988,50
2	UND	01	(ESCUDO) CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA LETREIRO E ESCUDO COM IMPLEMENTAÇÃO DE PASTILHAS DE LED + SUPORTE PARA AVANÇO DA PAREDE + INSTALAÇÃO. MEDIDAS: 12.000 x 0.600	22.680,00	22.680,00
3	UND	01	REFORMA E PINTURA DE LETREIRO + INSTALAÇÃO (CASA HERBENE DE MELO) MEDIDAS: 3.500 x 0.200	500,00	500,00
4	UND	01	PLACA BANDEIRA COM ILUMINAÇÃO EM LÂMPADAS DE LED + TUBO + INSTALAÇÃO	2.000,00	2.000,00



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



5	UND	01	MEDIDAS: 1.500 x 1.000 x 0.250 REVESTIMENTO EM ACM PRETO PARA FRENTE DE TODAS AS BANCADAS MEDIDAS: 1.500 x 1.000 x 0.250	4.500,00	4.500,00
6	UND	01	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO 20mm + PINTURA AUTOMOTIVA. COR: PRETA GALERIA EX PRESIDENTES CASA HEBERNE DE MELO MEDIDAS: 3.500 x 0.160 x 0.250	3.840,00	3.840,00
7	UND	01	LETREIRO EM PVC EXPADIDO 20mm + PINTURA AUTOMOTIVA. COR: PRETA SALA DE REUNIÃO VEREADIR FÁBIO HENRIQUE DE LIME BEZERRA MEDIDAS: 4.100 x 0.410	5.640,00	5.640,00
8	UND	01	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO 20 mm + PINTURA AUTOMOTIVA COR: PRATA MEDIDAS: 2.650 x 0.420 PLENÁRIO BENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA	3.900,00	3.900,00
9	UND	02	ADESIVO ENVERMIZADO FAIXA DE PORTAS MEDIDAS: 2.400 x 0.150	100,00	200,00
10	UND	60	ADESIVO TRANSPARENTE COM BRANCO SOBREPOSTO. SERVIDOR MEDIDAS: 0.100 x 0.120	2,40	144,00
11	UND	80	ADESIVO TRANSPARENTE COM CROMADO SOBREPOSTO + RECORTE VEREADOR MEDIDAS: 0.100 x 0.120	3,125	250,00
12	UND	01	ADESIVO IMPRESSO COM LAMINAÇÃO TRANSPARENTE + REFILE + APLICAÇÃO PLAQUINHAS VEREADOR MEDIDAS: 1.080 x 0.540	199,50	199,50
13	UND	01	BIRÓ EM ACM COM ESTRUTURA EM METALON MEDIDAS: 2.500 x 0.700 x 0.700	3.000,00	3.000,00

1.2. Todas as cláusulas do Termo de Referência e a proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 06/05/2025 e encerramento em 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 61.842,00 (sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais);**

4.2 - O valor pago será da seguinte maneira: **DE ACORDO REALIZAÇÃO SERVIÇOS.**

4.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um 1 (um) ano.

4.5. Após o interregno de um 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, através do IGP-M dos últimos 12 meses.

4.6 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular do setor de contabilidade para a devida aprovação.

4.7 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL**, com sede à Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwirges, Arapiraca/AL, CEP: 57.310-255, inscrita no CNPJ sob o nº 24.177.362/0001-10, neste Município.

4.8 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa será:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0010.2101 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO.

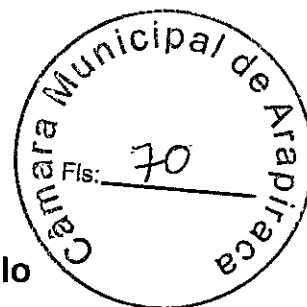
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.44. 00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS), conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor Sr. Sandro Marcio Vicente da Silva.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CÂMARA poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, extinção de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - A CÂMARA reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II, da 14.133/2021.

12.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca/AL como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Arapiraca/AL, 06 de Maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
YURI THIAGO TAVARES DA SILVA
Data: 06/05/2025 16:22:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

YURI THIAGO TAVARES DA SILVA LTDA
CNPJ de nº 47.320.636/0001-84
Administrador(a)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Flávia dos Santos Silva CPF nº 067.050.914-01
2. Nome: Maria Sora Gouveira da Silva CPF nº 099.353.214-44



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



ORDEM DE SERVIÇOS

O Presidente da Câmara Municipal de Arapiraca / AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025**, RESOLVE:

Expedir a **ORDEM DE SERVIÇOS** a fim de que empresa **YURI THIAGO TAVARES DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **47.320.636/0001-84**, localizada na **Rua Expedicionários Brasileiro, 1396, Cavaco, CEP: 57.306-415, Arapiraca / AL**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em reforma, reparo, pinturas, confecção, instalação em ACM, letreiro e placa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL.

- I. O prazo para de conclusão dos serviços, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório da licitação, aos detalhamentos contidos na proposta licitante e ao contrato devidamente formalizado pelas partes, os quais a empresa contratada declara conhecer e aceitar.

Expeça-se. Cumpra-se

Arapiraca/AL, 06 de Maio de 2025.


LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



PORTARIA Nº. 17 / 2025.

**NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS
RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS
PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
-AL.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MARIA GABRIELA AMORIM CORDEIRO**, CPF nº 072.015.274-79, lotada na função de Assessora Jurídica, fica como responsável pela **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO** dos contratos realizados por esta Câmara Municipal, tendo como interveniente esta Unidade Gestora.

Art. 2º Nomear o servidor **SANDRO MÁRCIO VICENTE DOS SANTOS**, CPF nº 067.919.614-57, lotado na função de Estoquista, como **FISCAL/GESTOR SUBSTITUTO** do supracitado contrato.

Art. 3º Incumbe aos servidores referidos nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 66, de 18 de abril de 2023, que aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial deste Poder Legislativo e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 02 de Janeiro de 2025.

LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Arapiraca/AL

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:6EF1CB5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES (CORRELATOS), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ANADIA/AL.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data e hora da sessão de disputa: 04/06/2025, às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <https://bnccompras.com/Home/Login>

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> OU <https://bnccompras.com/Home/Login> e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no mesmo endereço.

**Informações pelo e-mail: cpl.anadia@gmail.com
Anadia/AL, 21 de Maio de 2025**

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:D2E62ACE

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. CONTRATO Nº 002/2025. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca - AL, no exercício de 2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** Livraria e Papelaria Central LTDA, inscrita no CNPJ: 06.125.169/0001-54, situada na R Estudante José de Oliveira Leite, 180, Centro – Arapiraca / AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.068,00 (trinta e cinco mil, sessenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** 31 (trinta e um) Dezembro de 2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025. CONTRATO Nº 003/2025. OBJETO: Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de Material de Consumo (alimentos), para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca - AL. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** Casa da Limpeza LTDA, inscrita no CNPJ de nº 27.854.319/0001-30, localizada na Rua Paula Magalhães, 379 – Centro, Anexo R Padre Anchieta, 57 – CEP: 57.301-095, arapiraca / AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 49.353,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais). **VIGÊNCIA:** 31 (trinta e um) Dezembro de 2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025. CONTRATO Nº 004/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação, fornecimento e

cancelamento de passagens aéreas, hospedagens, transfers e afins, destinados aos servidores e demais autoridades integrantes do Poder Legislativo Municipal de Arapiraca-AL. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** PANDA VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 15.158.647/0001-13, localizada na Deputada Ceci Cunha, 66, Sala 06, Brasília, Arapiraca/AL, CEP: 57.313-085. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 31 (trinta e um) Dezembro.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025. CONTRATO Nº 005/2025. OBJETO: Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca-AL. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca / AL. **CONTRATADA:** CASA DA LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 27.854.319/0001-30, localizada na Rua Paula Magalhães, 379 – Centro, Anexo R Padre Anchieta, 57 – CEP: 57.301-095, Arapiraca / AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 61.155,50 (sessenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31 (trinta e um) Dezembro.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025. CONTRATO Nº 006/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de acesso à internet, tv e telefonia móvel, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal durante o exercício de 2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** OOPS TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ de nº 16.992.716/0001-52, localizada na Rua Brasília, 352, Brasília, CEP: 57.313-130, Arapiraca / AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 31 (trinta e um) Dezembro.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025. CONTRATO Nº 007/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em reforma, reparo, pinturas, confecção, instalação em ACM, letreiro e placa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** YURI THIAGO TAVARES DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 47.320.636/0001-84, localizada na Rua Expedicionários Brasileiro, 1396, Cavaco, CEP: 57.306-415, Arapiraca / AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 61.842,00 (sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 31 (trinta e um) Dezembro.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025. CONTRATO Nº 008/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para reposição em Ar Condicionado, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** EDNALDO ROMAO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ de nº: 41.527.299/0001-14, localizada a Rua Japaratinga, 48, Anexo A, Jardim Tropical, Arapiraca/AL, CEP: 57.316-035. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 57.235,31 (cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos). **VIGÊNCIA:** 31 (trinta e um) dezembro de 2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025. CONTRATO Nº 009/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em Ar condicionado, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** EDNALDO ROMAO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ de nº: 41.527.299/0001-14, localizada a Rua Japaratinga, 48, Anexo A, Jardim Tropical, Arapiraca/AL, CEP: 57.316-035. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 41.000,00 (quarenta e um reais). **VIGÊNCIA:** 31 (trinta e um) Dezembro.